



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## **LEI Nº 447/2014**

**SÚMULA - “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 15 DA LEI Nº 202/2007 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE TRATA SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO”.**

A Câmara de Indianópolis - Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A redação do Artigo 15 da Lei nº 202/2007 de 02 de dezembro de 2007, para a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - O Coordenador da Unidade de Controle Interno, se constitui em Função de Confiança, nomeado entre os servidores efetivos, que preencham os requisitos estipulados nesta Lei, fazendo jus à gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico, por condições especiais de trabalho.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de novembro de 2014.**

---

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
*Prefeito Municipal*

Tribuna de Cianorte.  
Edição n.º 6971  
Página n.º B - 06  
Data de: 06/11/2014

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**